

Resolução n.º 27 de 14-8-1961

O Cidadao Alfredo de Oliveira
Garcindo, Presidente da Câmara Municipal de
Bancosinhas, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições, e na conformidade do disposto
no artigo 66 parágrafo 4.º da Lei n.º 22 de
14 de Novembro de 1947, (Lei Orgânica dos Municípios),
faz saber que a Câmara Municipal discutiu e em
promulga a seguinte

Resolução:

Artigo 1.º Ficam isentos do pagamento da "Taxa
de Conservação de Estradas," todos os pro-
prietários rurais, de área inferior a
242.000 m² ou seja 10 alqueires

Artigo 2.º Esta resolução entrará em vigor a partir
de 1.º de Janeiro de 1962, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 14 de agosto de 1961

Tu F. Zangal
1.º Secretário

Presidente

J. B. de A. L. S. C. O.
2.º Secretário